



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2020 - CPL

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte, com motorista, para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Aos vinte dias do mês de Janeiro de 2020 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO**, representada pela Sra. Zenaide Santana Cruz Steinmetz, portadora da cédula de identidade de nº 036052842008-3 SSP-MA, **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**, representada pelo Sr. Juvenal dos Santos Prates, portador da cédula de identidade de nº 1651112 SSP-PA, **VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI**, representada pela Sra. Nayara Rayanne Sousa Cruz, portadora da cédula de identidade de nº 029365762005-9 SSP-MA e **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, representada pelo Sra. Tony Carlos Costa Mine, portador da cédula de identidade de nº 81838697-5 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Registre-se que as credenciais apresentadas pelas empresas **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** e **VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI** não contém reconhecimento de firma. Todavia, em conformidade com a Lei nº 13.726/18, as assinaturas foram comparadas com os documentos oficiais de seus subscritores, apresentadas juntamente com os documentos de credenciamento, razão porque, em observância aos princípios da legalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, os representantes legais das empresas retrocitadas serão credenciados. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais simultaneamente entre as cotas de ampla concorrência e cotas exclusivas, fora declarada vencedora do item nº 01 a empresa **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 04, sagrou-se vencedora a licitante **VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "f" do instrumento convocatório (não apresentação de prova de regularidade junto a Fazenda Municipal). Convocado o licitante **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, segundo colocado na fase de classificação, o qual em sede de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



negociação direta aceitou propor o mesmo preço oferecido pela licitante inabilitada, o primeiro fora declarado vencedor do item nº 04. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 05, sagrou-se vencedora a licitante **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as licitantes **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** (Itens nº 01, 02, 03, 07, 08 e 09), com o preço total proposto de R\$ 1.493.040,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quarenta reais), **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** (Item nº 04), com o preço total proposto de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos reais) e **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** (Itens nº 05, 06, 10, 11, 12 e 13), com o preço total proposto de R\$ 1.419.250,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme mapa de lances verbais em anexo. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, são declaradas vencedoras do certame **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** (Itens nº 01, 02, 03, 07, 08 e 09), com o preço total proposto de R\$ 1.493.040,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quarenta reais), **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** (Item nº 04), com o preço total proposto de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos reais) e **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** (Itens nº 05, 06, 10, 11, 12 e 13), com o preço total proposto de R\$ 1.419.250,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. O representante legal da empresa **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** manifestou interesse em interpor recurso em face da Decisão proferida nos autos sob o fundamento de que as empresas **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** e **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** não são dotadas de objeto social compatível com os serviços licitados. Argumentou ainda que a **VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI.** e **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** não apresentaram credenciais com reconhecimento de firma. Aduziu que as propostas das empresas **VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI,** **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** e **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** não indicaram os modelos dos veículos apresentados. Alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas **VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI,** **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** e **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** não contém descrição dos itens,



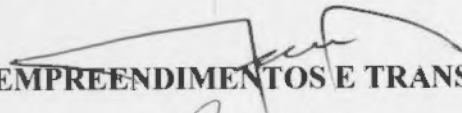
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



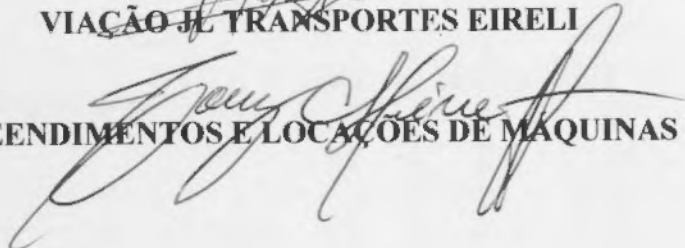
quantitativos, valores e período dos serviços prestados. Finalmente, aduz que os lances finais ofertados pelas demais participantes não refletem os preços de mercado no momento. O representante legal da empresa **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** manifestou interesse em interpor recurso em face da Decisão proferida no feito, alegando, para tanto, que a empresa **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** não apresentou a DHP – Declaração de Habilitação Profissional do contador responsável pela subscrição do balanço patrimonial. Por fim, asseverou que todos os preços por si ofertados são exequíveis. Defiro o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

  
Marcos Venicio Vieira Lima  
Pregoeiro

  
R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO.

  
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

  
VIACÃO J.L. TRANSPORTES EIRELI

  
M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI